



LEI Nº. 140/07

EMENTA: Ratifica protocolo de intenções para fins de celebração de contrato de consórcio público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº. 11.107/05, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017/07, o Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional – COMANAS, formalizado nos termos do anexo I desta Lei, firmado em data de 29/05/2007, entre este município e os demais municípios de Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaem e vicência, da Região Mata Norte e, Casinhas, Feira Nova, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira e Salgadinho, da Região do Agreste Setentrional.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, a cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio que será celebrado em decorrência da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

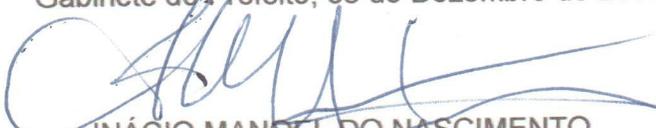
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar para o Consórcio Público, objeto da presente ratificação, recursos financeiros mensais equivalentes a R\$ 1.225,00 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais), a título de cota de participação, para fins de custear as despesas administrativas do Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO – os recursos financeiros, constantes no caput deste artigo, serão reajustados conforme variação do FPM- **FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS** nos dois últimos exercícios financeiros.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2007.


INÁCIO MANGEL DO NASCIMENTO
PREFEITO

